



## Edital Nº 01/2018- ETDUFPA - ICA

O Diretor da Escola de Teatro e Dança do Instituto de Ciências da Arte da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e consoantes à legislação pertinente e demais regulamentações, torna público, que estarão abertas as inscrições para solicitações de autorização de uso das instalações do Teatro Universitário Cláudio Barradas, de conformidade com o presente Edital:

### 1. Do Período destinado à utilização

O período destinado à efetiva utilização das instalações do Teatro Universitário será **de 02 de Maio de 2018 a 10 de Dezembro de 2018**.

### 2. Dos espaços físicos

Os espaços físicos passíveis como objeto da autorização de uso são:

**a.** Espaço 1: o saguão de entrada, a plateia com **capacidade máxima de 150 (cento e cinquenta)** cadeiras e o camarim.

**a.a.** as áreas, instalações ou equipamentos destinados à cabine de comando, banheiros, bilheteria, coxias e outros, serão considerados como acessórios ao espaço acima elencado.

**a.b.** As áreas, instalações ou equipamentos destinados ao uso da cantina e administração do Teatro Universitário não serão objetos de autorização de uso por terceiros.

### 3. Das solicitações

**3.1.** As solicitações de uso podem ser encaminhadas pelos interessados, no período de **16/05/2018 a 10/12/2018**.

**3.2.** As solicitações de uso do Teatro Universitário deverão ser realizadas presencialmente, por meio de formulário próprio, na sala da administração do Teatro no horário de 09h às 12h e 14h30min às 18h, mediante entrega dos documentos requeridos no item 3.4.

**3.3.** Os proponentes deverão encaminhar e protocolar suas propostas de ocupação para o TUCB, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data pretendida para a realização da atividade artística/cultural.

**3.4. As propostas deverão conter:**



- a. Resumo do projeto, em até 250 palavras, contendo breve apresentação, objetivos e resultados esperados.
- b. Ficha Técnica.
- c. Plano de mídia.
- d. Plano de palco.
- e. Plano de luz.
- f. Plano de som.

**3.5.** Não serão aceitas as solicitações de uso, cuja instrução não estiver de acordo com acima estabelecido.

#### **4. Da análise das solicitações**

**4.1.** As solicitações de autorizações de uso do Teatro Universitário Cláudio Barradas serão analisadas pela Coordenação do TUCB para decisão fundamentada, após consideração dos elementos descritos a seguir:

- a. Características de eventos a serem realizados;
- b. Interesse institucional para promoção de Cultura;
- c. Período solicitado para realização;

#### **5. Do resultado**

**5.1.** As respostas às solicitações de autorização de uso de que trata o presente edital serão realizadas até uma semana após protocolo de solicitação de pauta por e-mail *ou* presencialmente na administração do Teatro, ao público interessado nas alocações de pauta do Teatro Universitário Cláudio Barradas.

**5.2.** Os solicitantes que obtiverem o deferimento de suas pautas deverão comparecer junto à coordenação do Teatro Universitário para declaração de ciência e concordância expressa com os critérios deste Edital.

#### **6. Da utilização dos espaços**

**6.1.** A utilização dos espaços do Teatro Universitário Cláudio Barradas, a que se refere o presente edital, será regida pelas disposições contidas neste documento e no contrato de autorização de uso de bem público, cuja cópia poderá ser obtida pelos interessados junto à administração do Teatro Universitário, e demais disposições legais.

#### **7. Dos valores para utilização do Teatro Universitário Cláudio Barradas.**



7.1. Pela utilização, efetiva ou não, do Teatro Universitário Cláudio Barradas será cobrado, de terceiros autorizados, valores referentes às diárias, taxas ou multas de acordo com a tabela a seguir, e consoante com o estabelecido em contrato de autorização de uso de bem público firmado previamente com o solicitante, ou seu representante legal, e a coordenação do Teatro Universitário Cláudio Barradas.

### TABELA DE SERVIÇOS

Item	SERVIÇO	NÚMERO DE SESSÕES	DIÁRIA
01	Espectáculos artísticos locais	01	R\$ 700,00
02	Espectáculos artísticos de outros estados e países.	01	01(um) Salário mínimo vigente.
03	Eventos diversos: Congressos, Seminários, Palestras, Encontros, Lançamentos, Conferências, Formaturas, gravação de CD/DVD, etc.	-	R\$ 1.500,00

7.2. Na assinatura do Contrato o proponente deverá apresentar o comprovante de pagamento (GRU), referente a 50% (cinquenta por cento) do valor total da locação e o restante do pagamento deverá ser pago 07 (sete) dias úteis antes da primeira apresentação da temporada da pauta.

7.3. O recolhimento da taxa de locação será feito em favor do Teatro Universitário Cláudio Barradas, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU Simples), disponível em:  
[https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp)

7.4. Instrução para o preenchimento da GRU: todos os campos deverão ser preenchidos com as seguintes informações:

UG: 153063

Gestão: 15230

Código de recolhimento: 28830-6

Numero de referencia: 025015213

Competência: xx/2018 (consultar a coordenação do TUCB)

Vencimento: xx/xx/2018 (consultar a coordenação do TUCB)

Nome do contribuinte/recolhedor: (nome completo do solicitante)

CNPJ ou CPF do contribuinte: (CPF do solicitante)

Nome da unidade favorecida: Universidade federal do Pará

Valor principal: R\$ 700,00 (setecentos) ou 1.500,00 (hum mil e quinhentos) ou 1 (um) salário mínimo vigente.

Desconto/abatimento: (consultar a coordenação do TUCB)



Outras deduções: (consultar a coordenação do TUCB)  
Mora/multa: (consultar a coordenação do TUCB)  
Juros/encargos: (consultar a coordenação do TUCB)  
Outros acréscimos: (consultar a coordenação do TUCB)  
Valor total: R\$ 700,00 ou 1.500,00 ou UM salário mínimo vigente.

**7.5.** Após preenchimento e impressão, a GRU deverá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil.

## **8. Das obrigações do proponente**

**8.1.** Apresentar-se à coordenação do TUCB dentro do prazo máximo de 15 dias para confirmação de pauta, munido dos seguintes documentos:

- a.** Pagamento da Guia de Recolhimento da União: 50% de caução ou integral.
- b.** Quitação com o SBAT ou autorização do autor, se necessário;
- c.** Quitação com o ECAD – Direito Autoral Musical;
- d.** Autorização oficial dos pais ou responsáveis no caso da existência de menores de idade envolvidos no espetáculo ou na produção deste.

**8.2.** Se houver prejuízos advindos de mau uso ou quebra de equipamentos do TUCB. Será obrigação do cessionário arcar com a reposição e/ou reembolso dos materiais de iluminação e sonorização danificados, durante os ensaios ou temporada, podendo ser acrescentado o seu valor em borderô, pela Administração do Teatro.

**8.3.** O ato de solicitação de pauta implica a plena aceitação das normas constantes do presente edital.

**8.4.** Garantir descontos de 50% (cinquenta por cento) para estudantes (desde que comprovar, com a apresentação de carteira específica com foto e acompanhada da Carteira de Identidade, no ato da compra do ingresso na bilheteria e na portaria do TUCB, respectivamente), e a gratuidade para menores de 05 anos, idosos maiores de 60 anos e portadores de deficiências.

**8.5.** Fornecer a administração do TUCB 5 (cinco) ingressos por sessão, a título de cortesia, para atender ao Instituto de Ciências da Arte, Escola de Teatro e Dança e Teatro Universitário Cláudio Barradas da UFPA.

**8.6.** Cumprir com os limites de horário padrão das apresentações, atendendo para a tolerância máxima de 15 (quinze) minutos de atraso após o horário fixado para o início das apresentações.

**8.7.** Para os espetáculos noturnos, fica definido como horário padrão de encerramento de suas atividades no TUCB, não ultrapassar às 22 horas.



Estando sujeito à multa (10% do valor do pagamento da pauta para cada hora ultrapassada) caso não se cumpra o horário.

## 9. DAS MONTAGENS TÉCNICA

**9.1.** Compreendem montagens técnicas, os serviços de iluminação, som e cenário, que antecedem a primeira apresentação, sempre respeitando os horários de expediente e de trabalho do TUCB, das 09 as 12 e das 14 às 18 horas.

**9.3.** O Teatro Universitário Cláudio Barradas possui 01 (um) camarim disponível ao conforto de um grupo de, no máximo, 20 (vinte) pessoas. Em caso de elenco com crianças, adolescentes ou adultos que ultrapassar o número acima citado, fica o produtor/locatário comprometido a realizar tal informação junto ao material de inscrição, para que seja viabilizada alternativa de atendimento. Ao contrário, fica impossibilitado atender um número maior do informado acima, por contrariar as normas de segurança ao usuário.

**9.4.** Todas e quaisquer entradas e saídas de técnicos e artistas, envolvidos nas apresentações junto ao TUCB, se darão pela porta lateral.

**9.5.** O Teatro Universitário Cláudio Barradas é vinculado à Escola de Teatro e Dança da UFPA (ETDUFPA), sendo parte integrante do Instituto de Ciências da Arte da UFPA (ICA), uma instituição pública federal, sendo vedadas quaisquer alterações físicas, depreciações arquitetônicas e realização de obras de qualquer natureza, mesmo que provisórias ou temporárias.

## 10. DA RESCISÃO DE CONTRATO

**10.1.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.2.** A rescisão do contrato poderá ser:

**a.** Determinada por ato unilateral e escrito da **Administração do TUCB**, notificando-se ao contratante com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, podendo haver a devolução da taxa de ocupação do teatro nas seguintes hipóteses:

**a.a.** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **Administração do TUCB**.

**a.b.** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**b.** Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, notificando-se a administração do TUCB com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, neste caso, não havendo devolução do valor referente à taxa de ocupação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA ARTE  
ESCOLA DE TEATRO E DANÇA DA UFPA  
TEATRO UNIVERSITÁRIO CLÁUDIO BARRADAS



c. A rescisão de contrato pela requerente deverá ser precedida de solicitação escrita, fundamentada e autorizada pela autoridade competente.

Publique-se e cumpra-se.

Belém, 10 de Abril de 2018.

---

Profº. Me. Paulo de Tarso Nunes dos Santos Junior  
Coordenador do Teatro Universitário Cláudio Barradas  
Portaria nº 5.157/2016

---

Profº. Drº Jaime Augusto Duarte Amaral  
Diretor da Escola de Teatro e Dança da UFPA  
Portaria nº 5.144/2016